



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

LEI Nº _____
DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 079/2020
PROJ. LEI COMPL. Nº 1147/2020
MENSAGEM Nº 99/2020
AUTORIA: PODER EXECUTIVO



Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 404, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Dá nova redação a alínea “a” do § 1º do art. 15 da Lei complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.
§ 1º
a) Fundo Financeiro, gerido pelo Sistema de Repartição Simples, ao qual o Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% (dez por cento) da receita dos recursos hídricos (compensação usinas) apurada no respectivo mês. (**NR**)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a alínea “b” do § 1º do art. 15 da Lei complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010.

Departamento Legislativo de Comissões, 23 de dezembro de 2020.

Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV-RO
- 2020 -